**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/PMCS/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/PMCS/2026**
**MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**DATA DA SESSÃO: 03 DE DEZEMBRO DE 2026**
**HORÁRIO: 8h (horário de Brasília)**
**LOCAL: www.licitanet.com.br**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA E DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO LOTEAMENTO DE CASAS POPULARES.**

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal nº 03/2026, de 06 de janeiro de 2026, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 546/2022, Leis Municipais nº 1.598/2021 e nº 1.890/2025, no que couber, e demais normas aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A licitação será processada exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET (www.licitanet.com.br).

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de MATERIAIS ELÉTRICOS destinados à implantação da rede de distribuição aérea e do sistema de iluminação pública do loteamento de casas populares do Município de Cocal do Sul/SC, conforme especificações, quantitativos estimados e condições constantes do Termo de Referência – Anexo II.
1.2. A contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos bens, não abrangendo serviços de instalação ou execução da rede elétrica.
1.3. O julgamento e a adjudicação ocorrerão por item, sendo cada item objeto de disputa e registro independente.
1.4. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos máximos registrados e as condições deste Edital.
1.5. A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos indicados são estimativos e constituem limites máximos para eventuais aquisições, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

## 2. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CRONOGRAMA

2.1. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
2.2. A abertura da sessão ocorrerá em **03 de dezembro de 2026, às 8h** (horário de Brasília).
2.3. O recebimento das propostas ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e o horário indicados na plataforma, observado o encerramento automático do prazo antes da abertura da sessão.
2.4. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que estejam previamente credenciados no sistema LICITANET e que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos.
3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante a guarda e o uso das credenciais.
3.3. Não poderão participar os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, os declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, bem como aqueles em situação de dissolução ou liquidação.
3.4. A participação implica aceitação integral das condições do Edital e responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.
3.5. Considerando que o valor estimado individual de cada item é inferior a R$ 80.000,00, a participação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais do art. 49, cuja ocorrência deverá estar motivada no processo.
3.6. A Administração poderá aplicar, nos termos da legislação municipal indicada no preâmbulo e conforme os critérios nela estabelecidos, prioridade de contratação para ME/EPP sediadas local ou regionalmente, limitada a até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, quando cabível. A aplicação deverá observar a definição legal de âmbito local/regional, a ordem de preferência e as condições previstas nas Leis Municipais nº 1.598/2021 e nº 1.890/2025, inclusive o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação de oferta inferior, conforme item 6.4.

3.7. A condição de ME/EPP deverá ser declarada pelo licitante no sistema, sem prejuízo da comprovação quando solicitada.

**4. DO ENVIO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente pelo sistema eletrônico, preenchendo os campos próprios para cada item, com preço unitário e demais informações exigidas pela plataforma.
4.2. A proposta deverá conter, conforme aplicável: marca, fabricante, modelo/referência, descrição suficiente para identificação do produto, unidade de fornecimento e preço unitário, com até duas casas decimais.
4.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, seguro, carga, descarga, embalagem, transporte e quaisquer despesas necessárias à entrega no local indicado pela Administração.
4.4. A indicação de marca/modelo não poderá restringir-se a expressões genéricas como “conforme edital”. Quando o produto não possuir marca comercial identificável, o licitante deverá informar o fabricante ou a identificação técnica disponível.
4.5. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão.
4.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.
4.7. O licitante é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema e deverá acompanhar a sessão e as mensagens do Pregoeiro.

**5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES**

5.1. Na data e horário indicados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificará as propostas e desclassificará, de forma fundamentada, aquelas que não atenderem às exigências do Edital.
5.2. O modo de disputa será ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e das regras operacionais do sistema.
5.3. A etapa competitiva terá duração inicial de 10 (dez) minutos, com prorrogação automática de 2 (dois) minutos quando houver lance nos últimos 2 (dois) minutos, sucessivamente, conforme parametrização do sistema.
5.4. Os lances serão ofertados pelo valor unitário do item, em moeda corrente nacional, sendo admitidos lances sucessivos inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante.
5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo item, prevalecendo o que for recebido e registrado primeiro.
5.6. O licitante somente poderá excluir ou corrigir lance nas hipóteses e pelos mecanismos admitidos pelo sistema e mediante decisão motivada do Pregoeiro, quando cabível.
5.7. Em caso de desconexão do Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível para recepção de lances. Persistindo a desconexão por mais de 10 (dez) minutos, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada mediante comunicação aos participantes.

**6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL**

6.1. Aplicam-se os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a preferência assegurada pela LC nº 123/2006, quando juridicamente cabível.
6.2. Nas hipóteses em que houver empate ficto nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, será assegurado o direito de apresentar oferta de desempate à ME/EPP, observados os prazos e procedimentos do sistema.
6.3. A prioridade local/regional prevista no item 3.6 será aplicada somente quando preenchidos os requisitos das normas municipais e sem afastar a ordem legal de preferência e os critérios de desempate.
6.4. Observadas as condições previstas nas Leis Municipais nº 1.598/2021 e nº 1.890/2025 e na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ME/EPP sediada no Município de Cocal do Sul ou, sucessivamente, na região definida pela legislação municipal, que se enquadrar na margem de até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido poderá exercer a prioridade de contratação, mediante apresentação de nova proposta com preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema, sob pena de preclusão. A convocação observará a ordem de preferência local e regional, a classificação e a operacionalização da plataforma eletrônica, devendo o exercício do benefício ser registrado e motivado no processo.
6.4.1. Para aplicação da prioridade, serão consideradas locais as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cocal do Sul/SC. Não havendo empresa local apta a exercer a prioridade, poderão ser convocadas, sucessivamente, as ME/EPP sediadas regionalmente, compreendidas, para os fins deste Edital, aquelas estabelecidas nos municípios de Urussanga, Morro da Fumaça, Siderópolis, Criciúma e Pedras Grandes, respeitadas as definições e condições da legislação municipal.
6.4.2. O prazo de 5 (cinco) minutos será contado a partir da convocação específica realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico para o item correspondente. A ausência de manifestação ou de apresentação de proposta inferior dentro do prazo implicará preclusão do direito de preferência naquele item, prosseguindo-se com a classificação e o julgamento.

**7. DO JULGAMENTO**

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os preços máximos aceitáveis e as demais condições do Edital.
7.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado e o preço máximo aceitável para o item.
7.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis, não obedeçam às especificações técnicas, apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do preço máximo aceitável, ou não tenham sua exequibilidade demonstrada quando exigido.
7.4. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá promover diligência para que o licitante demonstre a viabilidade da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
7.5. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema eletrônico.
7.6. O licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar proposta readequada ao último lance/negociação, com discriminação dos preços unitários, marca e fabricante, no prazo fixado pelo Pregoeiro no sistema.
7.7. A proposta será avaliada item a item, não sendo admitida compensação de preço entre itens distintos. Os preços unitários adjudicados serão registrados na Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos máximos estimados.

**8. DA HABILITAÇÃO**
8.1. A habilitação será verificada mediante os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
**8.1.1. Habilitação jurídica**
- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documentos de eleição/identificação dos administradores, quando aplicável;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro/autorização para funcionamento, no caso de empresa estrangeira, quando exigível;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI, sujeito à verificação de autenticidade.

**8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive contribuições previdenciárias, mediante certidão conjunta;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**8.1.3. Qualificação econômico-financeira**
8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, quando aplicável, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação, salvo prazo diverso expresso no documento.
8.1.3.2. Não será exigido balanço patrimonial ou índices econômico-financeiros, considerando o baixo valor e a natureza de fornecimento comum do objeto, sem prejuízo de reavaliação motivada pela Administração.
**8.1.4. Qualificação técnica**
8.1.4.1. Não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional por atestado, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, sem serviços de instalação. A Administração poderá exigir, na fase de aceitação, fichas técnicas, catálogos, certificados ou documentos do fabricante estritamente necessários à comprovação da conformidade do produto.
**8.1.5. Declarações**
8.1.5.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema ou por documento, que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre as exigências legais de reserva de cargos, quando aplicáveis, que não emprega menor em condições vedadas e que não possui fato impeditivo para licitar e contratar.
8.2. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, observadas as regras do sistema e a possibilidade de consulta aos emissores oficiais.
8.3. A regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP será exigida para efeito de contratação, observados os arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006, inclusive prazo para regularização quando cabível.
8.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

**9. DOS RECURSOS**
9.1. A interposição de recurso observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e as regras da plataforma LICITANET.

9.2. Declarado o vencedor, o licitante deverá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, de forma motivada, no campo próprio do sistema, no prazo disponibilizado pelo Pregoeiro.
9.3. Admitida a intenção, o recorrente terá 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.
9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação por item e homologação do procedimento, com posterior formalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES**
11.1. Homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, observadas as condições deste Edital e da minuta constante do Anexo I.
11.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
11.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, facultada a realização de aquisições conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, observada a legislação aplicável.
11.4. O Município de Cocal do Sul atuará como órgão gerenciador e único órgão participante da Ata, ficando dispensado o procedimento de intenção de registro de preços – IRP, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
11.5. A adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes somente será admitida nas hipóteses, condições e limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da vantagem, demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, consulta e aceitação prévias do Município, na condição de órgão gerenciador, e aceitação expressa do fornecedor.
11.6. As contratações adicionais decorrentes de adesões observarão os limites quantitativos previstos no art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021. Fica vedado o acréscimo dos quantitativos fixados na Ata, nos termos do art. 82, § 4º, da mesma Lei.

**12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
12.1. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Cada ordem indicará os itens e quantitativos solicitados, respeitados os quantitativos máximos registrados.
12.2. Cada fornecimento deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente fixado e justificado pela Administração. A entrega ocorrerá em local indicado na ordem, dentro do Município de Cocal do Sul/SC, em endereço a ser confirmado pela Secretaria requisitante antes da publicação.
12.3. Frete, seguro, carga, descarga, transporte e demais custos necessários a cada entrega correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.
12.4. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias ou sinais de reutilização, acondicionados adequadamente e identificados com fabricante, marca/modelo, lote e documentação técnica/certificação quando aplicável.
12.5. A Administração realizará recebimento provisório para conferência e recebimento definitivo após verificação da quantidade e conformidade técnica, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, em cada fornecimento realizado.
12.6. Os produtos em desacordo poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a detentora da Ata substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**13. DA GARANTIA E DA CONFORMIDADE TÉCNICA**
13.1. Os materiais deverão atender às especificações do Termo de Referência, ao projeto elétrico executivo aprovado e às normas técnicas da ABNT aplicáveis, bem como possuir certificação/registro compulsório do INMETRO quando legalmente exigidos.
13.2. Referências a códigos ou padrões CELESC destinam-se a identificar características e compatibilidade técnica. Será admitido produto equivalente, desde que o licitante comprove documentalmente o atendimento integral às especificações e a compatibilidade com o projeto aprovado.
13.3. A garantia será a legal e, quando o fabricante oferecer prazo superior ou houver exigência específica do produto, prevalecerá o prazo mais favorável indicado na documentação técnica ou proposta.

**14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada fornecimento e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições de liquidação da despesa.
14.2. A nota fiscal deverá corresponder aos itens e quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos em cada ordem de fornecimento, contendo os dados do processo e da Ata ou instrumento decorrente.
14.3. Havendo erro na nota fiscal ou pendência documental imputável à contratada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o Município.
14.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- Fornecer os materiais em conformidade com o Edital, Termo de Referência, proposta e projeto elétrico aplicável, mediante as ordens de fornecimento emitidas;
- Entregar os bens no prazo e local determinados em cada ordem de fornecimento, arcando com frete, seguro, carga e descarga;
- Garantir que os produtos sejam novos, de primeiro uso e acompanhados dos documentos técnicos exigíveis;
- Substituir, sem ônus, os materiais rejeitados ou defeituosos no prazo fixado;
- Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Responsabilizar-se pelos tributos, encargos e despesas incidentes sobre cada fornecimento;
- Atender às determinações do gestor/fiscal e prestar esclarecimentos solicitados.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- Emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade administrativa e os quantitativos registrados;
- Acompanhar e fiscalizar cada fornecimento por servidor formalmente designado;
- Verificar a conformidade e efetuar o recebimento provisório e definitivo;
- Notificar a detentora da Ata sobre irregularidades e rejeição de produtos;
- Efetuar o pagamento dos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos, após o cumprimento das condições estabelecidas.

**17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

17.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes registrar ocorrências, verificar a conformidade dos fornecimentos e atestar os recebimentos.
17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida por ocasião de cada contratação ou emissão do instrumento hábil decorrente da Ata, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação aplicável.

**19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante, a detentora da Ata ou o contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções do art. 156 da mesma Lei: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
19.2. A multa moratória poderá ser fixada em 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela da ordem de fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo de eventual conversão em compensatória e demais consequências legais.
19.3. A multa compensatória poderá ser fixada em até 10% (dez por cento) do valor da contratação decorrente afetada, conforme a gravidade e a extensão do inadimplemento, observada a proporcionalidade e a motivação da decisão.
19.4. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal, inclusive quanto à competência, prazos, defesa e recursos.

**20. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS**

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
20.2. Os pedidos deverão ser apresentados pelo meio eletrônico indicado no aviso do certame ou pela plataforma LICITANET, conforme orientação do Município.
20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo legal, observado o limite do último dia útil anterior à abertura.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- A ausência de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impeça a sessão poderá acarretar sua transferência para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.
- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada.
- A homologação não gera direito subjetivo à contratação fora das condições legais.
- Os licitantes arcarão com os custos de preparação e apresentação de suas propostas.
- Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as regras legais e os dias de expediente.
- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- Integram este Edital: Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Declaração de inexistência de fato impeditivo; Anexo IV – Declaração relativa ao trabalho do menor; Anexo V – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Anexo VI – Modelo de proposta de preços; Anexo VII – Matriz de Riscos.

21.2. Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município de Cocal do Sul/SC, Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, Avenida Polidoro Santiago, nº 519, telefone (48) 3444-6006, e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br, em dias úteis, das 7h30 às 12h e das 13h às 16h30.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, Cocal do Sul/SC, 23 de novembro de 2026.

ADEMIR MAGAGNIN:34308164915

Assinado de forma digital por ADEMIR MAGAGNIN:34308164915
Dados: 2026.11.23 16:30:10 -03'00'

**ADEMIR MAGAGNIN**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este Edital se encontra devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/_____

_____
Rafael Colombo
OAB/SC 24206
MATRÍCULA 3072

# ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/PMCS/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/PMCS/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/PMCS/2026**

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.778.056/0001-88, com sede na Avenida Polidoro Santiago, nº 519, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir Magagnin, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 39/PMCS/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro dos preços para futura e eventual aquisição parcelada dos materiais elétricos destinados à implantação da rede de distribuição aérea e do sistema de iluminação pública do loteamento de casas populares do Município de Cocal do Sul/SC, conforme especificações do Edital e do Termo de Referência, cujos itens, quantitativos máximos, marcas e preços unitários registrados constarão da proposta vencedora e do quadro anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES**

2.1. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, respeitados os quantitativos máximos registrados e a vigência da Ata. 2.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, total ou parcialmente, os quantitativos estimados. 2.3. Cada contratação decorrente deverá indicar a dotação orçamentária correspondente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO**

3.1. Cada fornecimento deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento, no endereço nela indicado, dentro do Município de Cocal do Sul/SC. 3.2. Frete, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias serão suportados pela DETENTORA DA ATA. 3.3. Os materiais deverão atender integralmente às especificações do Edital e do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada fornecimento e apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as retenções legais e a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. A DETENTORA DA ATA deverá cumprir o Edital, o Termo de Referência e sua proposta, manter as condições de habilitação, entregar os produtos em conformidade e substituir os rejeitados. 6.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá emitir as ordens de fornecimento, fiscalizar, receber e pagar os fornecimentos efetivamente realizados e aceitos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução da Ata e das contratações dela decorrentes será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pelo Município, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, mediante processo administrativo, motivação e garantia do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis. É vedado o acréscimo dos quantitativos fixados nesta Ata, observado o art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. As adesões por órgãos ou entidades não participantes, se admitidas, observarão rigorosamente o art. 86 da mesma Lei e as condições do Edital.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, revistos ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, mediante requerimento instruído e decisão formal da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. Aplicam-se à presente Ata e às contratações dela decorrentes as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As dotações orçamentárias serão indicadas nos instrumentos decorrentes das futuras contratações, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira de cada aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Urussanga/SC para dirimir controvérsias decorrentes desta Ata, ressalvadas as competências legais.

Cocal do Sul/SC, ____ de _____ de 2026.

**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL – ÓRGÃO GERENCIADOR**
**DETENTORA DA ATA**
**TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____**

# ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais elétricos destinados à implantação da rede de distribuição aérea e do sistema de iluminação pública do loteamento de casas populares do Município de Cocal do Sul/SC, conforme projeto elétrico executivo aprovado e especificações abaixo.
1.2. Natureza: aquisição de bens comuns. Julgamento: menor preço por item. Forma de contratação: Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado sob demanda. Vigência da Ata: 1 (um) ano, prorrogável por igual período, se comprovada a vantajosidade.

## 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A aquisição visa disponibilizar os materiais necessários à implantação da rede de distribuição aérea e do sistema de iluminação pública do loteamento de casas populares. O Sistema de Registro de Preços permitirá que o Município solicite os quantitativos conforme a necessidade efetiva de execução do projeto, evitando a aquisição e o armazenamento antecipados de todos os materiais.
2.2. A solução consiste na aquisição direta dos materiais pelo Município, não abrangendo serviços de instalação.

## 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| Item | Descrição | Qtde. | Unid. | Preço unit. (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALÇA PREFORMADA P/ CABO DE AÇO 3/8" (CÓD CELESC - 6168) | 4 | PÇ | 23,91 | 95,64 |
| 2 | ALÇA PREFORMADA P/ CABO DE AÇO 2/0 AWG 70 mm (CÓD CELESC - 23648) | 20 | PÇ | 12,03 | 240,60 |
| 3 | ARRUELA QUADRADA 3X38X18 F. 18 mm (CÓD CELESC - 1827) | 160 | PÇ | 1,05 | 168,00 |
| 4 | CABO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA (1/4) 6,35MM (PADRÃO CELESC) | 250 | MT | 6,66 | 1.665,00 |
| 5 | CABO PIRASTIC 70MM² (CÓD CELESC - 36626/36627) | 12 | MT | 82,17 | 986,04 |
| 6 | CINTA PARA POSTE CIRCULAR 170X170 mm (CÓD CELESC - 1994) | 40 | PÇ | 36,63 | 1.465,20 |
| 7 | CINTA PARA POSTE CIRCULAR 180X180 mm (CÓD CELESC - 1996) | 25 | PÇ | 34,23 | 855,75 |
| 8 | CINTA PARA POSTE CIRCULAR 200X200 mm (CÓD CELESC - 1998) | 20 | PÇ | 37,68 | 753,60 |
| 9 | CINTA PARA POSTE CIRCULAR 220X220 mm (CÓD CELESC - 2001) | 15 | PÇ | 42,22 | 633,30 |
| 10 | CINTA PARA POSTE CIRCULAR 230X230 mm (CÓD CELESC - 2002) | 10 | PÇ | 40,33 | 403,30 |
| 11 | CINTA PARA POSTE CIRCULAR 240X240 mm (CÓD CELESC - 2003) | 10 | PÇ | 37,88 | 378,80 |
| 12 | CINTA PARA POSTE CIRCULAR 250X250 mm (CÓD CELESC - 1986) | 11 | PÇ | 45,62 | 501,82 |
| 13 | CINTA PARA POSTE CIRCULAR 260X260 mm (CÓD CELESC - 2005) | 6 | PÇ | 48,34 | 290,04 |
| 14 | CINTA PARA POSTE CIRCULAR 290X290 mm (CÓD CELESC - 2008) | 3 | PÇ | 47,34 | 142,02 |
| 15 | CINTA PARA POSTE CIRCULAR 300X300 mm (CÓD CELESC - 2009) | 3 | PÇ | 47,39 | 142,17 |
| 16 | CONDUTOR DE ALUMÍNIO (CA) MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 4X70 mm² (PADRÃO CELESC) | 550 | MT | 43,95 | 24.172,50 |
| 17 | CONECTOR CUNHA CN10 2/0 X 2/0 (CÓD CELESC - 6407) | 50 | PÇ | 20,18 | 1.009,00 |
| 18 | CONECTOR CUNHA TIPO 1 (PADRÃO CELESC) | 40 | PÇ | 12,08 | 483,20 |
| 19 | CONECTOR CUNHA CN13 2CA X 4 CA (PADRÃO CELESC) | 6 | PÇ | 11,82 | 70,92 |
| 20 | CONECTOR PERFURANTE 10-70X1,5-10 mm (CÓD CELESC - 16736) | 25 | PÇ | 7,70 | 192,50 |
| 21 | CONECTOR PERFURANTE 25-120X25-120 mm (PADRÃO CELESC) | 105 | PÇ | 25,12 | 2.637,60 |
| 22 | ELO FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO H 5A 500MM (CÓD CELESC - 7569) | 6 | PÇ | 9,51 | 57,06 |
| 23 | ELO FUSIVEL DE DISTRIBUIÇÃO 6K (CÓD CELESC - 7570) | 3 | PÇ | 8,27 | 24,81 |
| 24 | FIO ALUMINIO NU RECOZIDO 4 AWG AMARRACAO (17,49 m/kg) (PADRAO CELESC NE-100E C-12) | 0,2 | KG | 51,30 | 10,26 |
| 25 | GRAMPO SUSPENSÃO GSE-0501 MAIOR (PADRÃO CELESC) | 17 | PÇ | 54,56 | 927,52 |
| 26 | ISOLADOR BASTÃO POLIMÉRICO 25 kV (CÓDIGO I-06) NO PADRÃO DA CELESC | 7 | PÇ | 67,24 | 470,68 |
| 27 | PARAFUSO FRANCÊS M16 X 45 mm (PADRÃO CELESC) | 30 | PÇ | 4,75 | 142,50 |
| 28 | PARAFUSO FRANCÊS M16 X 75 mm (PADRÃO CELESC) | 25 | PÇ | 5,89 | 147,25 |
| 29 | PARAFUSO FRANCÊS M16 X 150 mm (PADRÃO CELESC) | 6 | PÇ | 8,18 | 49,08 |
| 30 | PARAFUSO MAQUINA 16 X 125 mm (PADRÃO CELESC) | 5 | PÇ | 7,18 | 35,90 |
| 31 | PARAFUSO PASSANTE 16 X 600 mm (PADRÃO CELESC) | 4 | PÇ | 23,84 | 95,36 |
| 32 | PINO PARA FIXAÇÃO DE ISOLADOR PILAR A=25MM B=20MM (ROSCA M20X2,5 / M16X2) – (CÓD CELESC 14182) | 10 | PÇ | 21,04 | 210,40 |
| 33 | SUPORTE HORIZONTAL 15/25/35 KV (Desenho FC-11 / Cód. Celesc 17519) | 2 | PÇ | 163,58 | 327,16 |
| 34 | SUPORTE DE TRANSFORMADOR PARA POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR Ø 255 MM (Desenho A-30 / Cód. Celesc 2100) | 2 | PÇ | 181,21 | 362,42 |
| 35 | BRAÇO TIPO "L" PARA REDE COMPACTA (Desenho FC-2 / Cód. Celesc 15785) | 8 | PÇ | 104,42 | 835,36 |
| 36 | CABO DE ALUMÍNIO COBERTO PARA REDE COMPACTA 15 KV – 35 MM² (Cód. Celesc 15795 / Desenho C-20) | 700 | MT | 8,68 | 6.076,00 |
| 37 | GANCHO OLHAL 5000 DAN (Desenho F-13 / Cód. Celesc 2219) | 1 | PÇ | 14,08 | 14,08 |

| Item | Descrição | Qtde. | Unid. | Preço unit. (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 38 | GRAMPO DE LINHA VIVA 13,8KV CÓDIGO CELESC 18933 (PADRÃO CELESC) | 32 | PÇ | 66,39 | 2.124,48 |
| 39 | ISOLADOR POLIMÉRICO LINE POST 15kV CÓDIGO CELESC 5049 (PADRÃO CELESC) | 1 | PÇ | 33,95 | 33,95 |
| 40 | MANILHA SAPATILHA 5000 DAN (Desenho F-22 / Cód. Celesc 2232) | 1 | PÇ | 12,72 | 12,72 |
| 41 | CABO FLEX 750V PP 2x2,5mm² PRETO (PADRÃO CELESC) | 10 | MT | 5,66 | 56,60 |

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 49.300,59 (quarenta e nove mil, trezentos reais e cinquenta e nove centavos).**

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Materiais novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de reutilização;
- Atendimento às especificações, dimensões e características elétricas e mecânicas do Termo de Referência e do projeto elétrico aprovado;
- Observância das normas ABNT e certificação/registro INMETRO quando compulsórios;
- Compatibilidade com padrões e códigos CELESC, admitindo-se equivalente tecnicamente comprovado;
- Identificação do fabricante, marca/modelo quando aplicável, lote e documentação técnica/certificado exigível;
- Garantia legal e garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver;
- Inclusão de frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais custos nos preços ofertados.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos máximos registrados por item.
5.2. Cada ordem de fornecimento deverá ser atendida em até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento, salvo prazo diverso expressamente fixado e justificado pela Administração.
5.3. O endereço exato de entrega será indicado em cada ordem de fornecimento, dentro do Município de Cocal do Sul/SC, devendo ser confirmado pela unidade requisitante antes da publicação.

## 6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados. A fiscalização verificará quantidade, integridade, especificações, marca/fabricante e documentos técnicos.

## 7. RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega para posterior conferência. O recebimento definitivo será formalizado após verificação de conformidade, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
7.2. A Administração poderá rejeitar materiais no todo ou em parte quando em desacordo com o Edital, devendo a contratada substituí-los em até 2 (dois) dias úteis da notificação.

## 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal devidamente atestada, com as retenções tributárias cabíveis.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Pregão eletrônico para Registro de Preços, modo de disputa aberto, critério de julgamento menor preço por item. Cada item será disputado e adjudicado independentemente, com registro do respectivo preço unitário e quantitativo máximo estimado.
9.2. A proposta deverá indicar preço unitário, marca/fabricante e descrição suficiente para comprovar a correspondência do produto ofertado com as especificações.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR

10.1. O valor estimado global é de R$ 49.300,59, conforme planilha orçamentária de suporte, sujeito à validação final das fontes, datas, condições comerciais, equivalência técnica e quantitativos.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão indicadas nos instrumentos decorrentes das futuras contratações, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira de cada aquisição.

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara que não existem fatos impeditivos à sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº 39/PMCS/2026, comprometendo-se a declarar fatos supervenientes.

Local e data: _____

Assinatura: _____

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, para fins do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data: _____

Assinatura: _____

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que atende plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/PMCS/2026.

Local e data: _____

Assinatura: _____

# ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Cocal do Sul/SC
Ref.: Pregão Eletrônico nº 39/PMCS/2026

DADOS DA EMPRESA
Razão social: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____
Cidade/UF: _____ CEP: _____ Telefone: _____
E-mail: _____
Representante legal: _____ CPF: _____

| Item | Descrição | Marca/Fabricante/Modelo | Qtde. | Unid. | Preço unit. (R$) | Preço total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ___ | _____ | _____ | ___ | ___ | _____ | _____ |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____).**
Declaramos que os preços incluem todos os custos, tributos, frete, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento; que os produtos atendem integralmente às especificações e que a proposta tem validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
Local e data: _____

Nome, CPF e assinatura do representante: _____

# ANEXO VII – MATRIZ DE RISCOS

## 1. OBJETIVO

Identificar eventos que possam comprometer o fornecimento dos materiais e estabelecer medidas preventivas e responsáveis pelo acompanhamento.

| Risco | Prob. | Impacto | Responsável | Medidas preventivas/mitigadoras |
|---|---|---|---|---|
| Incompatibilidade entre material ofertado e projeto/padrão CELESC | Média | Alto | Contratada / Município | Especificações claras; apresentação de catálogo/ficha técnica; validação pelo setor técnico antes do aceite. |
| Atraso nas entregas parceladas | Média | Alto | Contratada | Planejamento logístico; prazo de cada ordem de fornecimento expresso no edital; acompanhamento pelo fiscal; aplicação de sanções quando cabível. |
| Entrega de produtos avariados ou usados | Baixa | Alto | Contratada | Inspeção no recebimento; exigência de material novo e embalagem adequada; substituição sem ônus. |
| Divergência de quantitativos/unidades em relação ao projeto | Média | Alto | Município / unidade requisitante | Conferência da planilha com o projeto executivo e validação dos quantitativos antes da publicação. |
| Preço inexequível ou erro na formação da proposta | Média | Médio | Licitante / Pregoeiro | Análise crítica de preços; negociação; diligência para comprovação de exequibilidade quando houver indícios. |
| Ausência de certificação/documentação técnica obrigatória | Baixa | Alto | Contratada | Verificação de certificação INMETRO/ABNT quando legalmente exigível e documentação do fabricante. |